

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

Prefeitura de Bom Jesus encerrou o São João das escolas no dia 22 com sucesso



A prefeitura do município de Bom Jesus, que tem como gestor o Prefeito Roberto Bayma (PSD), realizou o São João das escolas do município, que teve início no último dia 16, começando com a escola José Roque e finalizando no dia 22, com as apresentações da escola Maria do Carmo Gonçalves.

A organização do São João das escolas foi da Secretaria de Educação que tem a frente a Secretária Aucione Leite Brito Gouveia, que há meses sentou com todos os diretores e professores das escolas municipais, para definirem as apresentações e as datas de cada escola.

Para Aucione foi um sucesso o São João nas escolas do município, as apresentações traz um resgate verdadeiro da nossa cultura desde as danças regionais como as comidas típicas. Outro ponto importante foi a participação nos eventos dos sanfoneiros da terra Zé Baixinho e o forró da Gabriela, Breno Moreira e seu regional o Sargento Solonier com o seu quinteto do sax.

O Prefeito Roberto Bayma, disse que este é o 5º ano da sua administração e se sente orgulhoso de ver tantos talentos do município, é preciso realmente acreditar nessa juventude, e a administração fará de tudo para que eventos como esse aconteçam e recebam incentivo do nosso governo. disse

A apresentação de encerramento foi feita pela Escola Maria do Carmo Gonçalves, que marcou a 5ª FESTRILHA, foram várias apresentações, quadrilhas, casamento matuto e ainda contou com apresentação da quadrilha campeã do Sertão "Muleka Inchirida".

Durante as apresentações foram entregues medalhas e brindes aos alunos vencedores da primeira fase da Olimpíada de Matemática, e aos alunos vencedores do concursos de Poesias, Desenho e Redação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 08.923.989/0001-17**

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: I – Objeto: Aquisição de 14 Ensiladeiras remanescentes dos Pregões Presenciais 00021/2017 e 00023/2017 desertos para o Fortalecimento da Agricultura Familiar no Território do Alto Sertão, conforme art. 24 V, da Lei 8.666/93.

II – Contratado: FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 09.197.203/0001-94

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, por já terem sido efetuadas duas licitações anteriores, os Pregões nº 00021/2017 foi deserto e o Pregão 00023/2017 item 03 foi prejudicado por não terem recebidos lances. Repetir a licitação pela terceira vez causaria prejuízos a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PB.

Sendo a aquisição de 14 Ensiladeiras de fundamental importância para a produção e estocagem de alimentos para os animais. As ensiladeiras serão completas, possuindo motor a diesel, polia, correia, bateria e reboque que a partir disso não será necessário o uso de energia elétrica para funcionamento da máquina, dando mais autonomia e segurança aos agricultores, que poderão transportar a ensiladeira para seus roçados onde não tem energia elétrica instalada.

Os municípios beneficiários são: Cajazeiras, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Poço José de Moura, Poço Dantas, Uiraúna, Bernardino Batista, Santa Helena, Joca Claudino, Bom Jesus, Cachoeira dos Índios, São Jose de Piranhas, Carrapateira, Monte Horebe e Bonito de Santa Fé. População total da área de abrangência: 174.671. Número de agricultores familiares diretamente beneficiados: 22.170. Beneficiários indiretos: 2.217

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Foi escolhida pelas razões acima elencadas, levando em consideração que o contratado ofertou preços abaixo dos valores propostos nos Pregões nº 00021/2017 e 00023/2017.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 08.923.989/0001-17

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R\$ 179.716,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais) está compatível com os praticados no mercado para aquisição de ensilhadeiras.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Prefeito Constitucional de Bom Jesus/PB, Roberto Bandeira de Melo Barbosa.

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

Bom Jesus-PB em, 26 de Junho de 2017.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

